

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 531/2024

PORTARIA

PORTARIA 087/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-001/2024

EDITAL

EDITAL 006/2025 - ERRATA DO EDITAL 002/2025



TERMO ADITIVO Nº 531/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Termo Aditivo nº 531/2024

Data/hora do envio: 09/01/2025 15:31:07

Número/Ano: 531/2024	Tipo de Termo de Contrato: Termo Aditivo	Contrato: Contrato nº 002/2024	
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 531/2024 - ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO NO 002/2024: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE DO CAIXA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL E FEDERAL, MERENDA ESCOLAR, PDDE E PDE DAS UNIDADES ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA.			
Prazo Aditado em Dias: 0	Data da Assinatura: 30/12/2024	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato: 01/01/2025	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato: 31/01/2025
Valor Acrescido ao Contrato:			

Fornecedor

Nome ou Razão Social: PAULO JOÃO DA SILVA	CPF/CNPJ: 26.776.408/0001-43	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--



PORTARIA 087/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

**PORTARIA Nº 087/2025
DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)
MUNICIPAL, **ADEMILTON LIMA DOS
SANTOS**, PARA O CARGO DE DIRETOR DE
PROGRAMAS E PROJETOS DO FNDE. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,
ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação
em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) senhor(a) **ADEMILTON LIMA DOS SANTOS**, para o cargo de
DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS DO FNDE, deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, Bahia, 02 de janeiro de 2025.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-001/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 025-001/2024

Data/hora do envio: 09/01/2025 15:39:06

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000147/2024-000001

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/147/1>

Número/Ano: 025-001/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 025/2024	
Data da Assinatura: 27/08/2024	Data de Início da Vigência: 27/08/2024	Data de Término da Vigência: 31/12/2024
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA (SONORIZAÇÃO, PALCO E GERADOR) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA.		



EDITAL 006/2025 – ERRATA DO EDITAL 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

EDITAL

EDITAL 006 /2025

DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA DO EDITAL 002/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025 SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025 PARA MONITORIA ENSINO COM ACRÉSCIMO DAS ÁREAS DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS DA NATUREZA / BIOLÓGICAS PARA ATUAÇÃO COMO MONITORES DE ENSINO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E FORMAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS E PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA PERSPECTIVA DO PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS, NA ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIOS NESTE MUNICÍPIO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber e publica o presente Edital para Processo Simplificado 002/2025 de 08 de janeiro DE 2025 para Monitoria Ensino, na forma a seguir:

1.

[...]

1.1 O presente processo seletivo é destinado ao preenchimento total de 150 (cento e cinquenta) vagas sendo 50 (cinquenta) para contratação direta e 100 (cem) para vagas reserva, mediante termo de adesão, de acordo a necessidade, de monitores e mais cadastro de reserva, para atender exclusivamente a demanda decorrente dos referidos programas: Programa de Educação de Jovens, Adultos e Idosos e Programa Escola em Tempo Integral, podendo concorrer, interessados que estejam cursando o Nível Superior, a partir do IV Semestre em áreas de Licenciatura em Pedagogia, Letras/ Língua Portuguesa ou Letras/ Língua Estrangeira, Matemática, História, Geografia e Ciências da Natureza / Biológicas para atuação na sede e zona rural da Rede Municipal de Educação de Capim Grosso-BA.

4.

[...]

4.3. A jornada de atuação e aproveitamento do monitor voluntário para programa de erradicação da alfabetização e de monitoria de ensino e monitoria de classe para recomposição de aprendizagens em Pedagogia, Letras/ Língua Portuguesa ou Letras/ Língua Estrangeira, Matemática, História, Geografia e Ciências da Natureza / Biológicas será de 20 horas semanais com alocação de acordo à necessidade do processo temporário, na forma estabelecida nesse edital, tendo em vista a zona rural, povoados, distritos, sede e localidades afastadas do centro da cidade com a conveniência e necessidade das classes de EPJAI (Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capim Grosso – Bahia e contra turnos da Educação em Tempo Integral.

4.4. É pré-requisito para contratação dos candidatos classificados dentro do número de Vagas documento expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato deve estar devidamente matriculado a partir do IV Semestre, com prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

EDITAL

máximo de 30 dias para apresentação de comprovante de matrícula no Ensino Superior, ou ser graduado em cursos da área de educação nas devidas áreas: Pedagogia, Letras/ Língua Portuguesa ou Letras/ Língua Estrangeira, Matemática, História, Geografia e Ciências da Natureza / Biológicas, sob pena de desclassificação e rescisão do termo de adesão.

[...]

ANEXO IV

DEFINIÇÕES FUNCIONAIS DOS MONITORES DE ENSINO

[...]

FUNÇÃO	DEFINIÇÃO FUNCIONAL
[...] Monitor de ensino da área de História	<p>I - Desenvolver o processo de monitoria e de assistência de ensino na área de História, sob a intermediação e a supervisão do coordenador pedagógico da Unidade Escolar.</p> <p>II - Participar do desenvolvimento da proposta pedagógica na perspectiva de direcionar o trabalho de monitoria ao fortalecimento do desenvolvimento da aprendizagem.</p> <p>III- Elaborar e cumprir o plano de trabalho e o planejamento pedagógico, sob a supervisão do coordenador pedagógico.</p> <p>IV- Zelar pelo desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.</p> <p>V- Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.</p> <p>VI – Participar dos Projetos Institucionais direcionados pela SME e pela Unidade Escolar a serem desenvolvidos nas turmas atendidas.</p> <p>VII. Desenvolver as aulas de monitoria, cumprindo as orientações da Coordenação Pedagógica.</p> <p>VIII. Estabelecer contato permanente com os estudantes e mediar às atividades estudantis, estabelecendo a rotina de estudos, sob a orientação do coordenador pedagógico.</p> <p>IX. Realizar o registro de frequência dos estudantes nas atividades de monitoria.</p> <p>X. Planejar situações didático-pedagógicas, visando assegurar a aquisição do saber pelos alunos, sob a orientação do coordenador pedagógico.</p> <p>XI. Elaborar e aplicar atividades diagnósticas, monitorar, avaliar e propor intervenções de acordo com as dificuldades diagnosticadas nas turmas com a intermediação do coordenador pedagógico.</p> <p>XII. Participar do processo de formação inicial e continuada veiculadas pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>XIII. Participar das atividades complementares: oficinas pedagógicas, aulas, seminários, palestras e demais atividades pedagógicas propostas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>XIV. Elaborar e encaminhar o Relatório Mensal de desenvolvimento da Monitoria de Ensino ao Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar.</p>
Monitor de ensino da área de Geografia	<p>I - Desenvolver o processo de monitoria e de assistência de ensino na área de Geografia, sob a intermediação e a supervisão do coordenador pedagógico da Unidade Escolar.</p> <p>II - Participar do desenvolvimento da proposta pedagógica na perspectiva de direcionar o trabalho de monitoria ao fortalecimento do desenvolvimento da aprendizagem.</p> <p>III- Elaborar e cumprir o plano de trabalho e o planejamento pedagógico, sob a supervisão do coordenador pedagógico.</p> <p>IV- Zelar pelo desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.</p> <p>V- Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.</p> <p>VI – Participar dos Projetos Institucionais direcionados pela SME e pela Unidade Escolar a serem desenvolvidos nas turmas atendidas.</p> <p>VII. Desenvolver as aulas de monitoria, cumprindo as orientações da Coordenação Pedagógica.</p> <p>VIII. Estabelecer contato permanente com os estudantes e mediar às atividades estudantis, estabelecendo a rotina de estudos, sob a orientação do coordenador pedagógico.</p> <p>IX. Realizar o registro de frequência dos estudantes nas atividades de monitoria.</p> <p>X. Planejar situações didático-pedagógicas, visando assegurar a aquisição do saber</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

EDITAL

	<p>pelos alunos, sob a orientação do coordenador pedagógico.</p> <p>XI. Elaborar e aplicar atividades diagnósticas, monitorar, avaliar e propor intervenções de acordo com as dificuldades diagnosticadas nas turmas com a intermediação do coordenador pedagógico.</p> <p>XII. Participar do processo de formação inicial e continuada veiculadas pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>XIII. Participar das atividades complementares: oficinas pedagógicas, aulões, seminários, palestras e demais atividades pedagógicas propostas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>XIV. Elaborar e encaminhar o Relatório Mensal de desenvolvimento da Monitoria de Ensino ao Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar.</p>
Monitor de ensino da área de Ciências da Natureza/ Biológicas	<p>I - Desenvolver o processo de monitoria e de assistência de ensino na área de Ciências da Natureza/ Biológicas, sob a intermediação e a supervisão do coordenador pedagógico da Unidade Escolar.</p> <p>II - Participar do desenvolvimento da proposta pedagógica na perspectiva de direcionar o trabalho de monitoria ao fortalecimento do desenvolvimento da aprendizagem.</p> <p>III- Elaborar e cumprir o plano de trabalho e o planejamento pedagógico, sob a supervisão do coordenador pedagógico.</p> <p>IV- Zelar pelo desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.</p> <p>V- Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.</p> <p>VI – Participar dos Projetos Institucionais direcionados pela SME e pela Unidade Escolar a serem desenvolvidos nas turmas atendidas.</p> <p>VII. Desenvolver as aulas de monitoria, cumprindo as orientações da Coordenação Pedagógica.</p> <p>VIII. Estabelecer contato permanente com os estudantes e mediar às atividades estudantis, estabelecendo a rotina de estudos, sob a orientação do coordenador pedagógico.</p> <p>IX. Realizar o registro de frequência dos estudantes nas atividades de monitoria.</p> <p>X. Planejar situações didático-pedagógicas, visando assegurar a aquisição do saber pelos alunos, sob a orientação do coordenador pedagógico.</p> <p>XI. Elaborar e aplicar atividades diagnósticas, monitorar, avaliar e propor intervenções de acordo com as dificuldades diagnosticadas nas turmas com a intermediação do coordenador pedagógico.</p> <p>XII. Participar do processo de formação inicial e continuada veiculadas pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>XIII. Participar das atividades complementares: oficinas pedagógicas, aulões, seminários, palestras e demais atividades pedagógicas propostas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>XIV. Elaborar e encaminhar o Relatório Mensal de desenvolvimento da Monitoria de Ensino ao Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar</p>

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Capim Grosso, em 09 de janeiro de 2025.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal